

no SIAFE-RIO em favor do exequente sem adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020
FABIO PICANCO DE SEIXAS LOUREIRO Gestor - FEPROCON
CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO Diretor-Presidente - PROCON/RJ
Id: 2252414
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA JUCERJA Nº 1756 DE 12 DE MAIO DE 2020
PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA JUCERJA Nº 1752, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.068, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar para até o dia 31 de maio de 2020, o prazo previsto no art. 1º da Portaria JUCERJA nº 1752, de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Havendo modificações nas determinações governamentais sobre manutenção ou não da situação de emergência em saúde, assim como sobre o funcionamento das repartições estaduais, os efeitos da Portaria JUCERJA nº 1752, de 16 de março de 2020, serão revistos pela Presidência da JUCERJA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020
VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES Presidente
Id: 2252267
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/05/2020
PROCESSO Nº E-17/026/056/2020 - TORNO SEM EFEITO a publicação do Extrato do Instrumento Contratual nº 004/2020, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 19/05/2020, nº 088, parte I, página 36, 1ª coluna, em virtude de erro material.
Id: 2252385

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE DE 13/05/2020

***PROCESSO Nº E-17/002/406/2018** - Conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, **FICA PRORROGADA**, até o dia 30/10/2020, a suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 024/2018, com a Empresa SLC Serviços Técnicos ME, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento para a obra de reforma com modificações no Colégio Estadual Dom Hélder Câmara, localizado no Engenho de Dentro, Município do Rio de Janeiro.

***PROCESSO Nº E-17/002/409/2018** - Conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, **FICA PRORROGADA**, até o dia 30/10/2020, a suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 023/2018, com a Empresa SLC Serviços Técnicos ME, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento para a obra de reforma com modificações no Colégio Estadual Professora Maria Nazareth Cavalcanti Silva, localizada em Cascadura, Município do Rio de Janeiro.

***PROCESSO Nº E-17/002/100039/2018** - Conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, **FICA PRORROGADA**, até o dia 30/10/2020, a suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 039/2018, com a Empresa Fábrica Arquitetura Ltda.-EPP, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento para a obra de reforma com modificações no Colégio Estadual Santos Dias, localizado no Município de São Gonçalo.

***PROCESSO Nº E-17/002/100040/2018** - Conforme solicitação da Diretoria de Planejamento e Projetos, **FICA PRORROGADA**, até o dia 30/10/2020, a suspensão da contagem de prazo do Contrato nº 038/2018, com a Empresa Fábrica Arquitetura Ltda.-EPP, referente aos serviços de elaboração de projeto executivo de arquitetura, projetos complementares, incluindo aprovação nos órgãos competentes, licença ambiental e orçamento para a obra de reforma com modificações no Colégio Estadual Compositor Manacéia José de Andrade, localizado em Madureira, Município do Rio de Janeiro.
*Omitidos no D.O. de 15/05/2020.

Id: 2252381

Secretaria de Estado de Polícia Militar
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 499 DE 12 DE MAIO DE 2020
CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA EXAME E SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS DA EXTINTA SESEG COM A APURAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe dispõe os Decretos nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e nº 46.654, de 10 de maio de 2019, que estabelecem as normas para execução de despesas de exercício anteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância e Instrução Processual para exame e saneamento das questões noticiadas no Expediente Inaugural nº SEI-35/008/002013/2019 e aquelas tratadas no Processo nº SEI-35/008/002305/2019, visando a devida apuração de consignatários e posterior adoção dos procedimentos administrativos com vistas à regularização do repasse dos valores restituíveis em relação as pendências da extinta Secretaria de Estado de Segurança - SESEG.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância, que se refere o art. 1º, será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MAJ PM RG 67.843 THIAGO CÍCERO TEIXEIRA BEZERRA, ID Funcional 2449164-0- DOr;

MAJ PM RG 68.130 JALBERT SILVA PEREIRA, ID Funcional 2415335-4 - DF;

2º SGT PM RG 71.166 ROGÉRIO SOLER FERREIRA, ID Funcional 2165566-9 - DOR;

FÁBIO DE OLIVEIRA COUTINHO, ID Funcional 1155084-8, Assessor de Contabilidade - DOr;

LUCIANNA SOUZA COSTA, ID Funcional 4410878-8, Assessora de Contabilidade - DOr;

ROBSON COSTA BORBA, ID Funcional 4401411-2, Assessor de Contabilidade - DF;

FERNANDA GABRIELA S. DOS SANTOS, ID Funcional 5008013-0, Assessora de Contabilidade - DF.

Art. 3º - Constitui dever desta Comissão a promoção das circunstâncias que originaram a dívida, identificando os servidores responsáveis por ação ou omissão e o valor real da dívida, sugerindo a responsabilização nos casos pertinentes.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, para a Comissão concluir os seus trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020
ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA Secretário de Estado de Polícia Militar
Id: 2252332
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 501 DE 18 DE MAIO DE 2020

ACRESCENTA O INCISO LVIII, AO ART. 7º DO REGULAMENTO DE INSÍGNIAS, BRASÕES E ESTANDARTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVADO PELO DECRETO Nº 6.733, DE 19 DE AGOSTO DE 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Parágrafo Único, do art. 1º do Decreto-Lei nº 6.733, de 19.08.1983, com nova redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 7.556, de 13.09.1984. O que consta no Processo nº SEI-35/096/000217/2020, e

CONSIDERANDO a criação da Depósito Central de Munições - DCmun, conforme artigo 6º do Decreto nº 45, de 20 de dezembro de 2018, publicado em Diário Oficial de 28/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o inciso LVIII do art. 7º, do REGULAMENTO DE INSÍGNIAS, BRASÕES E ESTANDARTES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovado pelo Decreto nº 6.733, de 19 de agosto de 1983, na forma que se segue:

“Art. 7º - (...) Depósito Central de Munições

1 - INSÍGNIA - A insígnia do Depósito Central de Munições - DCmun compreende um escudo francês moderno terciado, tendo o primeiro terço em prata carregado com um Castelo em cendrée ameiado com 40 ameias tendo duas torres cada uma com duas janelas de sable acimado de duas frestas em sable, tendo uma porta em sable, formado por pedras retangulares perfilados de sable; o segundo terço em ouro carregado com dois canhões em sautor de prata cozidos de sable; o terceiro terço o em azul (Blau) carregando um Triângulo equilátero em prata.

2 - BRASÃO - O Brasão em escudo moderno Francês, retangular, de oito módulos na altura e sete na largura, com o módulo inferior cortado em curvas nos flancos, terminado em ponta , com a insígnia da Depósito Central de Munição - DCmun, com um “chefe” (peça da 1ª ordem que ocupa o terço do superior do campo do brasão), em goles (vermelho) Carregado com duas pistolas passadas em Aspas, símbolo internacional de Polícia em Jalne (amarelo ou ouro), encimado a sigla DCmun em fonte Time New Roman, em jalne, por timbre a coroa real de jalne, forrada de goles (vermelho), encimado as letras G R P de jalne, sobre um listel de prata com a inscrição “POLÍCIA MILITAR” de sable (preto) e na base do escudo um listel prata (branco) com a expressão - RIO DE JANEIRO , de sable (preto).

3 - PAVILHÃO DE COMANDO - Pequena bandeira retangular, nas dimensões de 1,26 cm x 0,87 cm, partido no terço direito de blau (azul), e nos dois terços restantes cortado. O primeiro em goles (vermelho) e o segundo em jalne (Amarelo). No terço partido uma elipse de prata (branco) carregado ao centro o brasão do DCmun.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

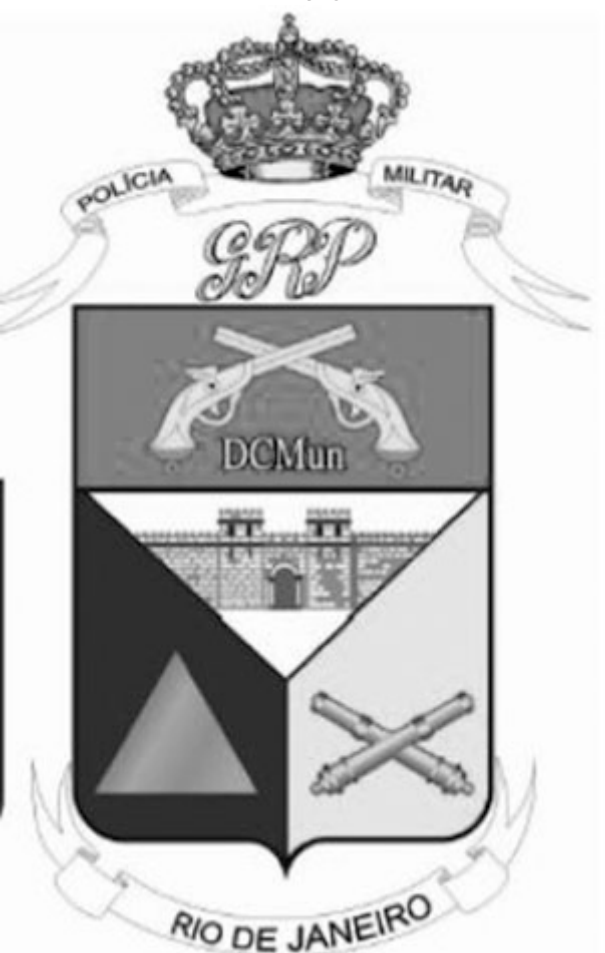
Rio de Janeiro, 18 de maio de 2020
ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA Secretário de Estado de Polícia Militar
ANEXO
DESCRIÇÃO ICONOGRÁFICA:

I - O Castelo representa a segurança, ao fundo o metal prata simboliza, integridade, firmeza de propósitos e obediência.

II - Os dois canhões cruzados na cor cinza representa Material bélico, ao fundo OURO (amarelo) significa a nobreza de caráter e honra.

III - O Triângulo representa depósito de material, na cor prata que significa firmeza e obediência, ao fundo a cor Azul (Blau) que significa zelo e lealdade e cuidado.

INSÍGNIA, BRASÃO E PAVILHÃO DE COMANDO INSÍGNIA

BRASÃO

PAVILHÃO DE COMANDO



Id: 2252378

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEPM Nº 502 DE 18 DE MAIO DE 2020
ESTABELECE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA O AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE POLICIAIS MILITARES E SERVIDORES NÃO EFETIVOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS NO PLEITO ELEITORAL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 148, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- ser a participação política um direito inerente ao exercício da cidadania plena;

- a necessidade de garantir o direito à elegibilidade aos policiais militares e servidores não efetivos comissionados;

- as imposições normativas que implicam na consequente adoção de medidas administrativas para a desincompatibilização de servidores públicos dos seus cargos, quando optantes pelo exercício do direito à capacidade eleitoral passiva; - o disposto no art. 14, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/90 e na Lei Federal nº 4.737, de 15/07/65; Lei Federal nº 9.504/97, de 30/09/97; e

- que a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro é um órgão prestador de serviço público essencial e indelegável, de caráter uti universi, visando assim, atender, indistintamente, a toda sociedade. Sendo, portanto, imprescindível à manutenção de postura isenta de ideo-